

LEI Nº 8.564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho PT 1.01.032.0002.4469.0.1.00.000000 Gestão de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), Fonte 0100, Recursos Ordinários, na forma discriminada no Anexo Único desta Lei.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º desta Lei decorrerão de superávit financeiro, conforme previsto no inciso I do § 1º do art. 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de dezembro de 2021, 205° da Emancipação Política e 133° da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 22.12.2021.



LEI Nº 8.564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
04000	TRIBUNAL DE CONTAS	0100	8.000.000,00
010002	TRIBUNAL DE CONTAS	0100	8.000.000,00
1.01.032.0002.4469.0.1.00.0.000 000	Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas	339040-00/0100	3.570.000,00
1.01.032.0002.4469.0.1.00.0.000 000	Gestão da Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas	449052-00/0100	3.100.000,00
1.01.032.0004.2500.0.1.00.00000	Gestão de Pessoa	319011/0100	1.330.000,00
TOTAL GERAL			8.000.000,00